GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E Nº 188/2022 - DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 30/09/2022 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A EMPRESA AGUIAR ANDRADE ENGENHARIA LTDA - ME.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor Presidente, FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Edificações, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa AGUIAR ANDRADE ENGENHARIA LTDA - ME, estabelecida no Rua Iran 46, Felicia Vitoria da Conquista/BA, CEP: 45.055.100, inscrita no CNPJ sob o n° 24.635.780/0001-04, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor RAONI AGUIAR ANDRADE, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Vitoria da Conquista/BA, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº 93371827 p.1), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (doc. SEI/GDF nº 104249868), o Voto do Senhor Diretor de Edificação (doc. SEI/GDF nº 104789584), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (doc. SEI/GDF nº 104796192), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do PROCESSO SEI/GDF Nº 00112-0000682/2021-53, de conformidade com as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato originário.
- 1.1.1. Prorroga-se o prazo de execução por mais **90 (noventa) dias corridos**, passando o seu vencimento de 23/02/2023 para **24/05/2023**.
- 1.1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **90 (noventa) dias corridos**, passando o seu vencimento de 28/04/2023 para **27/07/2023**.

2. <u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA</u>

2.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato № 188/2022 - DJ/NOVACAP (<u>96420281</u>), do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ASSINATURAS

4.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

AGUIAR ANDRADE ENGENHARIA LTDA - ME

RAONI AGUIAR ANDRADE



Documento assinado eletronicamente por **RAONI AGUIAR ANDRADE**, **Usuário Externo**, em 14/02/2023, às 16:35, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, em 15/02/2023, às 18:12, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE** - **Matr.0973488-0**, **Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 16/02/2023, às 11:45, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **105273546** código CRC= **A2526144**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-0000682/2021-53 Doc. SEI/GDF 105273546

Criado por 84000030386, versão 9 por 84000030386 em 10/02/2023 16:18:17.